LEI Nº 1.360/2016.

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **VILSON PIRES**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I – Suplementação de :
Fonte.: **0.1.18.00000 – Transferência de recursos do FUNDEB 60%.**

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% .** 06.002.12.361.0009.2032.3190.04.00.00. (408)..... 06.002.12.361.0009.2032.3190.11.00.00. (409)..... 06.002.12.361.0009.2032.3190.13.00.00. (410)..... 06.002.12.361.0009.2032.3191.13.00.00. (411).....	 R$ 150.000,00 R$ 305.000,00 R$ 102.000,00 R$ 30.000,00

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **Manutenção e Encargos com Educação Infantil FUNDEB 60% .** 06.002.12.365.0010.2036.3190.04.00.00. (454)..... 06.002.12.365.0010.2036.3190.11.00.00. (455)..... 06.002.12.365.0010.2036.3191.13.00.00. (457).....	 R$ 90.000,00 R$ 280.000,00 R$ 40.000,00
	Total da Fonte..0.1.18.0000 Recursos do FUNDEB 60%.	**R$ 997.000,00**
	Fonte: **0.1.19.00000 - Transferência de Rec. do FUNDEB 40%.**	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40% .** 06.002.12.361.0009.2033.3190.04.00.00. (412)..... 06.002.12.361.0009.2033.3190.11.00.00. (413)..... 06.002.12.361.0009.2033.3190.13.00.00. (414)..... 06.002.12.361.0009.2033.3191.13.00.00. (415).....	 R$ 200.000,00 R$ 240.000,00 R$ 100.000,00 R$ 30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **Manutenção e Encargos com o FUNDEB Infantil 40% .** 06.002.12.365.0010.2037.3190.04.00.00. (458)..... 06.002.12.365.0010.2037.3190.11.00.00. (459)..... 06.002.12.365.0010.2037.3190.13.00.00. (460)..... 06.002.12.365.0010.2037.3191.13.00.00. (461).....	 R$ 100.000,00 R$ 150.000,00 R$ 30.000,00 R$ 30,000,00
	Total da Fonte 0.1.19.00000 Recursos do FUNDEB 40%.	**R$ 880.000,00**

Total das Suplementações.....R$ 1.877.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no presente exercício financeiro, conforme artigo 43, § 3º, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :
Fonte.:**0.1.18.00000 – Transferência de recursos do FUNDEB 60%...R$ 997.000,00**

Parágrafo II – Excesso de :
Fonte.:**0.1.19.00000 – Transferência de recursos do FUNDEB 40%...R$ 880.000,00**

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 1.877.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de agosto de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2016.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL